

**DECRETO Nº 171, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

*“Dispõe sobre declaração de visita oficial ao município”.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a ilustre visita oficial do Governador Rotary - distrito 4621 Sr. ALZIRO KÜHNE DE OLIVEIRA e de sua digníssima esposa, Coordenadora Distrital, Sra. MARISTELA B. KÜHNE DE OLIVEIRA, à Estância Turística de Salto/SP;

CONSIDERANDO, que a visita do ilustre casal, dignifica nossa cidade e consolida o espírito de fraternidade e companheirismo entre os rotarianos de toda região;

DECRETA:

Art. 1º. São declarados hóspedes oficiais da Estância Turística de Salto, o Sr. ALZIRO KÜHNE DE OLIVEIRA e Sra. MARISTELA B. KÜHNE DE OLIVEIRA, por ocasião da visita à nossa cidade a ser realizada em 05 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 31 de julho de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO Nº 172 DE 31 DE JULHO DE 2019.**

*“Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 201 de 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências.”*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 3.777 de 16 de julho de 2019, que alterou em parte a Lei Municipal nº 3.242, de 05 de dezembro de 2013, a qual instituiu o sistema de estacionamento rotativo denominado “Zona Azul”;

CONSIDERANDO a necessidade de também se alterar e adequar o Decreto que regulamentou a supra referida Lei Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. – O Decreto nº 201 de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - .....

§ 2º. ....

a) Ticket avulso; (NR)

b) Ticket automático; “ (NR)

§ 3º. - O período máximo de permanência em uma mesma vaga destinada ao Sistema de Estacionamento Rotativo, Zona Azul, será de 2 (duas) horas, vedada a prorrogação, entretanto, admitindo-se a substituição de vaga, e respeitados os horários dispostos no artigo 7º da Lei nº 3.242 de 05 de dezembro de 2013;” (NR)

“Art. 4º. - As isenções dispostas na alínea “d” e “e” do artigo 5º da Lei nº 3.242 de 05 de dezembro de 2013, serão concedidas mediante o uso adequado de credenciais emitidas especialmente para esse fim, de acordo com as Resoluções do CONTRAN, bem como as legislações complementares ou supletivas”. (NR)

§ 1º. - As isenções a que se refere o “caput” deste artigo só se aplicam em vagas especialmente demarcadas, tendo seu uso limitado a um período não superior a 02 (duas) horas.” (NR)

“Art. 5º. - Revogado.

Parágrafo Único - Revogado.”

“Art. 6º. – .....

a) .....

c) Valor de regularização da notificação de irregularidade: 10 (dez) horas de estacionamento. (NR)

§ 1º. – Os valores correspondentes a regularização de que tratam as alíneas “c” e “e”, serão lançados e cobrados pela empresa concessionária do serviço; sendo que o valor arrecadado correspondente à alínea “c”, será revertido em crédito ao usuário optante pelo ticket eletrônico e ticket automático.” (NR)

“Art. 7º. - .....

§ 1º. – Os cartões da “Zona Azul” utilizados pelo sistema anterior, poderão ser trocados por créditos relativos ao sistema atual ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2019, sob pena de a partir desta data se tornarem inválidos.” (NR)

“Art. 10. - .....

§ 1º. - Expedir Aviso de Irregularidade (AI) aos usuários que ultrapassarem a fração de tempo selecionada, não renovando-a até o limite máximo estabelecido de 02 (duas) horas; (NR)

§ 2º. - O Aviso de Irregularidade (AI) poderá ser sanado pelo usuário, mediante o pagamento do valor consignado na alínea “c” do artigo 6º, no prazo máximo de 3 (três) dias. (NR)

§ 3º. - O pagamento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser realizado, via aplicativo; na sede da concessionária responsável pela administração do estacionamento rotativo;